Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

PET no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 101.543 - MS (2018/0198906-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
REQUERENTE	:	MARCELO MATOS DE MENDONCA
ADVOGADO	:	DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES - MS010903
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO

Trata-se da Petição n. 00442343/2018, juntada por **MARCELO MATOS DE MENDONÇA**, cujo teor, no que interessa, é o seguinte:

> "Consta do dispositivo da r. decisão monocrática:
> 'Ante o exposto, não conheço do habeas corpus, mas concedo a ordem de ofício a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de que proceda a um novo julgamento do Agravo Interno n. 1407010-76.2018.8.12.0000/50000, manifestando-se acerca das teses suscitadas pela defesa'. Grifo ausente no original
> Ocorre Excelência, que conforme preambularmente destacado, o presente Recurso Ordinário em habeas corpus foi interposto contra acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo, portanto, os autos a este Tribunal retornarem para fins de análise da tese levantada pelo defesa em sede de habeas copus, conforme determinado por este d. juízo.
> Ante o exposto, é a presente dirigida à Vossa Excelência, para requerer a correção do erro material acima apontado, determinando que os autos sejam remetidos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de que proceda a um novo julgamento do Agravo Interno n. 1407010-76.2018.8.12.0000/50000."

É o relatório.

Os argumentos expendidos pelo requerente estão corretos.

Assim, **defiro** o pedido para que a parte dispositiva da decisão de e-STJ, fls. 303-305, passe a ter a seguinte redação: "Ante o exposto, **não conheço** do *habeas corpus*, mas **concedo** a ordem de ofício a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de que proceda a um novo julgamento do Agravo Interno n. 1407010-76.2018.8.12.0000/50000, manifestando-se acerca das teses suscitadas pela defesa."

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2019.

Ministro RIBEIRO DANTAS
Relator